



PORTARIA N.º 063/2022

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO ACUPANTE DE CARGO EM CARATER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PAULO CESAR FRANJOTTI, *Prefeito Municipal de Japorã*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, faz saber:

Art. 1º - Fica Concedida, ao servidor **JOÃO BATISTA FERNANDES**, do quadro **COMISSIONADO** desta municipalidade, conforme artigo 61, inciso V e VIII da Lei Complementar 001/1993, GRATIFICAÇÃO salarial no montante de 36,67% (Trinta e Seis virgula Sessenta e Sete por cento) sobre seus vencimentos originários.

Art. 2º- Ressaltando que o servidor é responsável por trabalhos com a máquina em finais de semana e fora do horário de expediente, quando necessário.

Art. 4º - Fica ciente o referido Servidor que esta administração poderá, a seu critério, suspender a referida gratificação no interesse público a qualquer tempo, sem a necessidade de notificação prévia.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SETE DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.


PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO**

JORNAL:

EDIÇÃO:

EDITADO EM:

Assessoria
3102 *Ra-232*
20 *05* *2022*

Japorã/MS, 27 de maio de 2022.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**PORTARIA 062/2022***"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO ACUPANTE DE CARGO EM CARATER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***PAULO CESAR FRANJOTTI**, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, faz saber:**Art. 1º** - Fica Concedida, ao servidor **WUEVERTON ZENERATTI LOURENÇO**, do quadro **COMISSIONADO** desta municipalidade, conforme artigo 61, inciso V e VIII da Lei Complementar 001/1993, GRATIFICAÇÃO salarial no montante de 55,49% (Cinquenta e Cinco vírgula Quarenta e Nove por cento) sobre seus vencimentos originários.**Art. 2º**- Ressaltando que o servidor é responsável pela alimentação dos sistemas S.C.P.I e NEXUS.**Art. 4º** - Fica ciente o referido Servidor que esta administração poderá, a seu critério, suspender a referida gratificação no interesse público a qualquer tempo, sem a necessidade de notificação prévia.**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.*EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SETE DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.***PAULO CESAR FRANJOTTI****PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS**

Matéria enviada por Lilian Arianne Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**PORTARIA 063/2022***"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO ACUPANTE DE CARGO EM CARATER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***PAULO CESAR FRANJOTTI**, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, faz saber:**Art. 1º** - Fica Concedida, ao servidor **JOÃO BATISTA FERNANDES**, do quadro **COMISSIONADO** desta municipalidade, conforme artigo 61, inciso V e VIII da Lei Complementar 001/1993, GRATIFICAÇÃO salarial no montante de 36,67% (Trinta e Seis vírgula Sessenta e Sete por cento) sobre seus vencimentos originários.**Art. 2º**- Ressaltando que o servidor é responsável por trabalhos com a máquina em finais de semana e fora do horário de expediente, quando necessário.**Art. 4º** - Fica ciente o referido Servidor que esta administração poderá, a seu critério, suspender a referida gratificação no interesse público a qualquer tempo, sem a necessidade de notificação prévia.**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.*EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SETE DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.***PAULO CESAR FRANJOTTI****PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS**

Matéria enviada por Lilian Arianne Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**PORTARIA 064/2022***"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO ACUPANTE DE CARGO EM CARATER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***PAULO CESAR FRANJOTTI**, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, faz saber:**Art. 1º** - Fica Concedida, ao servidor **PAULA DOS SANTOS BARROS**, do quadro **TEMPORÁRIO** desta municipalidade, conforme artigo 61, inciso V e VIII da Lei Complementar 001/1993, GRATIFICAÇÃO salarial no montante de 27,42% (Vinte e Sete vírgula Quarenta e Dois por cento) sobre seus vencimentos originários.**Art. 2º**- Ressaltando que a gratificação é referente a Coordenação de Programas da Atenção Básica.**Art. 4º** - Fica ciente o referido Servidor que esta administração poderá, a seu critério, suspender a referida gratificação no interesse público a qualquer tempo, sem a necessidade de notificação prévia.**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.*EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SETE DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.*